

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP. CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383 www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

DECRETO Nº 046/2016

(DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MÉDICOS, POR INEFICÁCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO, E PELA EMPRESA MEDVIDA ABAMDONAR CONTRATATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS ____PROVIDÊNCIAS)

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a Empresa Medvida, empresa contratada para a prestação de serviços médicos abandonou a Unidade Básica de Saúde Integrada, no dia 25 de agosto de 2015 e sendo que seu contrato com o Município seria até a data de 31 de agosto de 2015.

Considerando, que extrema necessidade da prestação de serviços médicos e a imensurável dificuldade na contratação de profissionais em valores compatíveis com o mercado e condizentes com a realidade financeira do município;

Considerando ainda, que o primeiro processo de licitação modalidade pregão mostrou-se frustrado e com observância à Lei nº 8.666/93.

Considerando Finalmente, o exposto no art. 196 da CF/88 e art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

DECRETA:

Artigo 1º - Em decorrência do abandono do serviço pela Empresa Medvida Clinica Medica Ltda com CNPJ:Nº 17.538.662/0001-12 do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP. CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383 www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Pirapozinho SP e com (um) processos licitatórios na modalidade pregão sendo frustrado, a Administração poderá dentro do período de 90 (trinta) dias, contratar serviços médicos, de forma direta e sem licitação, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde Integrada de Florínea.

Parágrafo único – O prazo de vigência do presente decreto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Artigo 2º - A Administração deverá proceder à contratação com observância aos procedimentos administrativos de pesquisa prévia de preços e proposta de pelo menos três fornecedores, que ofertarão seus preços por escrito, em envelopes lacrados, que serão abertos e julgados pelo menor preço ofertado.

Artigo 3º - Os pagamentos serão empenhados e pagos mediante emissão de nota fiscal, respeitando-se os demais procedimentos administrativos a serem realizados pela Administração.

Artigo 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 01 de outubro de2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea/SP., 22 de Setembro de 2.009.

Rodrigo Siqueira da Silva Prefeito Municipal

Registrado e públicado no local de costume, na data supra.

Secretaria Municipal de Administração